



Câmara

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE CAÇAPAVA DO SUL**

CNPJ: 88.142.302/0001-45 - Fone/fax: (55) 3281 1351 - Rua XV de Novembro, 438 - Caçapava do Sul - RS



**Lei 1830, de 24 de agosto de 2005.**

**AUTORIZA O PODER EXECUTIVO A ABRIR  
CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR E DÁ  
OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

**JOSÉ ERLI PEREIRA VARGAS, Prefeito Municipal de Caçapava do  
Sul, Estado do Rio Grande do Sul,**

**FAZ SABER, que o Poder Legislativo aprovou e ele sanciona e  
promulga a seguinte Lei:**

**Art. 1ª** - Fica o Poder Executivo autorizado a proceder à abertura de crédito adicional suplementar, nos seguintes órgãos, atividades e elementos de despesa do orçamento vigente:

**SECRETARIA DE MUNICÍPIO DA AÇÃO SOCIAL**

11.01.08.244.0101.2.129 – Desenvolver Prog. Assist.Social Comunitária

33.50.41.00	Contribuições	R\$	1.850,00
	<b>TOTAL</b>	<b>R\$</b>	<b>1.850,00</b>
	<b>TOTAL SECRETARIA</b>	<b>R\$</b>	<b>1.850,00</b>
	<b>TOTAL SUPLEMENTAÇÃO</b>	<b>R\$</b>	<b>1.850,00</b>

**Art. 2ª** - Servirão de recursos para cobertura dos créditos a serem abertos na forma do art. 1º a redução de despesas nas seguintes classificações orçamentárias.

**SECRETARIA DE MUNICÍPIO DA AÇÃO SOCIAL**

11.03.08.244.0101.2.135 – Dotar Fundo Munic.Assist.Soc.recursos financ.

33.90.32.00	Material Distrib.Gratuita	R\$	1.850,00
	<b>TOTAL</b>	<b>R\$</b>	<b>1.850,00</b>
	<b>TOTAL SECRETARIA</b>	<b>R\$</b>	<b>1.850,00</b>
	<b>TOTAL REDUÇÃO</b>	<b>R\$</b>	<b>1.850,00</b>

**Art. 3º** - A presente Lei entrará em vigor na data de sua Publicação, revogadas as disposições em contrário.

**GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE CAÇAPAVA DO SUL, aos  
vinte e quatro (24) dias do mês de agosto do ano de dois mil e cinco.**

Registre-se e Publique-se:

**Luiz Carlos Guglielmin**  
Secretário Geral do Município

**José Erli Pereira Vargas**  
Prefeito Municipal

PUBLICADO

No Mural da Prefeitura

24, 08 2005